

LEI N° 301 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que menciona o orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

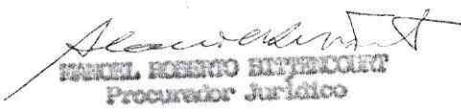
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite da CR\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais) ao orçamento vigente.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício e os provenientes de emenda parcial ou total de dotações orçamentária, conforme previsto no artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, em 16 de dezembro de 1993.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
URCELMO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO  
em 17/12/1993 h. 09/00